SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0014018-94.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: Teresinha Fatima Piccolli e outros

Requerido: Pedro Vigato Filho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos

Observo, por oportuno, que, a despeito de no CC não haver disposição expressa que permita doação/cessão de meação do cônjuge supérstite por termo nos autos do inventário ou arrolamento, o TJSP a admite: AI 2060286-56.2013.8.26.0000, Rel. Grava Brazil, 8ª Câmara de Direito Privado, j. 26/02/2014; AI 0039527-47.2009.8.26.0000, Rel. De Santi Ribeiro, 1ª Câmara de Direito Privado, j. 12/05/2009; AI 2043628-20.2014.8.26.0000, Rel. Fábio Quadros, 4ª Câmara de Direito Privado, j. 10/04/2014; AI 0175120-09.2013.8.26.0000, Rel. João Batista Vilhena, 10ª Câmara de Direito Privado, j. 01/10/2013; AI 0134713-58.2013.8.26.0000, Rel. Cesar Ciampolini, 10ª Câmara de Direito Privado, j. 10/09/2013.

Segue-se tal orientação, entendendo-se que, de fato, a necessidade de escritura pública fica suprida pela existência de sentença homologatória do ato jurídico da cessão/doação, cumprindo-se solenidade com a homologação, que confere segurança jurídica, com a vantagem de ensejar medida célere e econômica.

Homologo, pois, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável e doação de fls. 51/56, ratificadas às fls. 58, destes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por Pedro Vigato Filho, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.

Defiro, por fim, a expedição de alvará para levantamento do resíduo previdenciário deixado pelo de cujus.

Pagas eventuais custas, inclusive taxas de procuração, ainda não recolhidas, expeça-se formal de partilha e alvará, arquivando-se com as cautelas de estilo.

P.R.I.C.

São Carlos, 12 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA